



**MOSSORÓ**  
PREFEITURA

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 4.067, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a cassação da Inscrição Municipal de Empresas que provoquem maus-tratos a animais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas instaladas no município de Mossoró terão sua inscrição municipal cassada, quando ficar comprovado, após o devido trâmite judicial, que as mesmas foram responsáveis por atos que possam ser configurados como maus-tratos a animais, incluindo o consentimento, o estímulo, ou a omissão diante de agressões cometidas por seus funcionários, estagiários e/ou prestadores de serviço.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, são considerados maus-tratos os atos previstos no artigo 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, tais como abusar, ferir, mutilar, causar dor ou sofrimento e/ou submeter o animal vivo a experiência dolorosa ou cruel, nos casos previstos naquela legislação.

Art. 2º A cassação da inscrição municipal se dará depois do trânsito em julgado da sentença condenatória do processo judicial relativo ao delito de maus tratos a animais, do qual a empresa é responsável.

§1º (vetado)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 11 de outubro de 2023.

  
ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
PREFEITO DE MOSSORÓ

**GABINETE DO PREFEITO**

PROCOLO: 10.817/2023.

INTERESSADOS: Câmara Municipal de Mossoró. Prefeitura Municipal de Mossoró.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Legislativo nº 113/2021 – Ato de Promulgação nº 67/2023.

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 67/2023**

Promulga proposição legislativa,  
sancionada expressamente.

O Prefeito do Município de Mossoró, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Promulgar a Lei Ordinária nº 4.067 de 11 de outubro de 2023, oriunda do Projeto de Lei nº 113, de 2021, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo é parte integrante do presente ato de promulgação.

Publique-se e registre-se.

Mossoró/RN, 11 de outubro de 2023.



ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
PREFEITO DE MOSSORÓ